

TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2023-PMJA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2023-PMJA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE E A SRA. MARIA LUCIA BARROS DE MOURA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, neste ato representado por seu titular o Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, de agora em diante denominada de **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO a queda das receitas principalmente das transferências constitucionais do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 31, de 01 de agosto de 2023, a Administração Municipal, estabeleceu as diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de repactuação dos valores do **Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023-PMJA**, celebrado em de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE modificar unilateralmente o **Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023-PMJA**, celebrado em de 02 de janeiro de 2023, sendo **LOCADORA** a Sra. **Maria Lúcia Barros de Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Civil/ RG nº 4.519.065 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 855.673.704-82, residente e domiciliada Rua Francisco José de Lima, s/nº, CEP: 55.720-000, Raul Soares, João Alfredo – PE, nos termos da Lei 8.666/93, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo modifica unilateralmente o Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023-PMJA, celebrado em de 02 de janeiro de 2023, entre o Município de João Alfredo - PE e a Sra. **Maria Lúcia Barros de Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Civil/ RG nº 4.519.065 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 855.673.704-82, residente e domiciliada Rua Francisco José de Lima, s/nº, CEP: 55.720-000, Raul Soares, João Alfredo – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente instrumento está amparado no Art. 58, I e Art. 65, I, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

3.1- Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quarta do o Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023-PMJA, celebrado em de 02 de janeiro de 2023, com a ora **CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), originalmente pactuado, vigorará suprimido em um percentual total de **25%** (vinte e cinco por cento), passando a ser um valor mensal de **R\$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

- 4.1-** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do o Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023-PMJA, celebrado em de 02 de janeiro de 2023, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.
- 4.2-** E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido o presente Termo de Aditivo é assinado eletronicamente pelo representante do **CONTRATANTE**.

João Alfredo-PE, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
José Antonio Martins da Silva
CONTRATANTE